Av. Desembargador Felismino Guedes, 135
Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000
CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

ITEM 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias do mês de agosto de 2019, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.048.025/0001.07,** situado na rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro - Centro, Cupira – PE, neste ato representado pela Secretária **MARIA IOLANDA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 4.473.084 SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 831. 171.214-04, residente e domiciliado Rua Pontes Filho, nº 51 – bairro Centro, Cupira – PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE** e, de outro lado, a empresa **JOSINALDO JOSÉ DA SILVA PANELAS- PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.689/0001-01**, com sede na rua na Cleto Campelo, nº 44, Centro, Panelas/PE, representada pelo Sr. JOSINALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CI nº 8910905 SDS/PE e do CPF nº 074.491.994-08, residente e domiciliado na rua Panorama, nº 12, Panelas/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 09/2019**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019,** nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E APOIO,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

Tatiana Paula da Fonseca Lima
OAB/PE Nº 21177

Maria Iolanda da Silva

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BACIA,MATERIAL: PLASTICO, ACABAMENTO: N/A, COR: N/A, CAPACIDADE: 10 LITROS Observação: Com bordas reforçadas	20	UNIDADE	IGUAL	R$ 8,10	R$ 162,00
6	BACIA,MATERIAL: PLASTICO, ACABAMENTO: N/A, COR: N/A, CAPACIDADE: 15 LITROS Observação: Com bordas reforçadas	20	UNIDADE	IGUAL	R$ 8,70	R$ 174,00
8	DESINFETANTE,TIPO: EUCALIPTO Observação: 1 litro	450	UNIDADE	LEVO	R$ 5,95	R$ 2.677,50
10	DETERGENTE DOMESTICO,ASPECTO: LIQUIDO, FORMULA: BIODEGRADAVEL, FRAGRANCIA: LIMAO, PH: NEUTRO Observação: Frasco com 500ml	450	UNIDADE	LEVO	R$ 1,43	R$ 643,50
21	RODO, UTENSILIO DOMESTICO,CABO: COM CABO, MATERIAL BASE: PLASTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, REVESTIMENTO: PLASTICO, LARGURA BASE: 30 CM	25	UNIDADE	BORBOLETA	R$ 5,95	R$ 148,75
25	VASSOURA COM CABO, UTENSILIO DOMESTICO,MODELO: LAVATINA, MATERIAL CABO: PLASTICO, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA (NYLON), COMPRIMENTO (CABO X CERDA): MINIMO 21,5 CM	30	UNIDADE	SANIT PLUS	R$ 9,35	R$ 280,50
26	VASSOURA COM CABO, UTENSILIO DOMESTICO,MODELO: VASSOURA DE PELO, MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA (NYLON) Observação: Vassoura com cerdas de nylon, com no mínimo 64 tufos.	40	UNIDADE	MUNDIAL	R$ 8,11	R$ 324,40
37	TOALHA HIGIENE PESSOAL,UTILIZACAO: MAO, MATERIAL: ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: SIMPLES, DIMENSAO (C X L): 50 X 25 CM, COR: CREME Observação: Cores variadas	40	UNIDADE	SANTISTA	R$ 8,11	R$ 324,40
49	TALHER DESCARTAVEL,TIPO: COLHER, MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: GRANDE Observação: Pacote com 50 unidades	200	UNIDADE	TOTAL PLAST	R$ 3,00	R$ 600,00
						R$ 5.335,05

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

Maria Iolanda da Silva

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.0 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária que será indicada no instrumento contratual.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 003/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Dra. Taisa Paula Gaia Fonseca
OAB/PE Nº 21177

Maria Iolanda da Silva

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar o objeto adjudicado no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

Maria Iolanda da Silva

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º **A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:**

I - atraso injustificado na execução do contrato;
II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Dra. Tereza Paula da Fonseca Lira
OAB/PE Nº 21177

Maria Iolanda da Silva

§ 9° Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10° Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.° 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira-PE como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira/PE, 15 de agosto de 2019.

Maria Iolanda da Silva
CPF 831 171.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária do Fundo Municipal de assistência social

Produtos Limpa Fácil
CNPJ: 11 581.689/0001-01
Panelas-PE

JOSINALDO JOSÉ DA SILVA PANELAS- ME
CNPJ sob o nº 11.581.689/0001-01

Dra. Tatiana Paula da Fonseca Lira
OAB/PE Nº 21177

APOSTILAMENTO

Em função de erro formal, no preâmbulo, onde se lê:
Aos doze dias do mês de agosto de 2019, leia-se;
Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2019.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato.

Cupira/PE, 09 de setembro de 2019

Jonatha da Silva Ferreira
Assistente de Apoio Geral
Procuradoria / Setor de Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias do mês de agosto de 2019, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.048.025/0001.07,** situado na rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro - Centro, Cupira – PE, neste ato representado pela Secretária **MARIA IOLANDA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 4.473.084 SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 831. 171.214-04, residente e domiciliado Rua Pontes Filho, nº 51 – bairro Centro, Cupira – PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE** e, de outro lado, a empresa **CC PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.127.912/0001-97**, com sede na rua na Dom Helder Câmara, nº 65, Vila Ebenezer Gueiros, Saramandaia, Igarassu/PE, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO CARDIM PRATES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI nº 2387066 SSP/PE e do CPF nº 420.150.734-34, residente e domiciliado na rua Manoel Aquino, nº 89, Apto. 104, Janga, Paulista/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2019**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019,** nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E APOIO,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

Dra. Tania Paula da Fonseca Lira
OAB/PE Nº 2117

Maria Iolanda da Silva

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALITO FOSFORO,MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 5 CM Observação: Caixa com 40 unidades de palito, pacote com 10 caixas	40	PACOTE	PARANA	R$ 11,32	R$ 452,80
9	DESODORIZANTE / AROMATIZANTE AMBIENTE,ASPECTO: AEROSOL, ESSENCIA: ROSAS Observação: frasco com no mínimo 360 ml; Essências variadas.	100	UNIDADE	ULTRA FRESH	R$ 6,25	R$ 625,00
16	LUVA SEGURANCA LIMPEZA,MATERIAL: LATEX NATURAL, TAMANHO: MEDIO, INTERIOR: ALGODAO FLOCADO, COR: AMARELO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: CURTO, ESPESSURA: 0,60 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO: 22 CM	30	PAR	DANNY	R$ 8,10	R$ 243,00
17	PA LIXO, LIMPEZA DOMESTICA,MATERIAL: PLASTICO Observação: Tamanho Mínimo 22x18 cm e cabo com 60 cm de comprimento.	30	UNIDADE	PERNAMBUCANA	R$ 5,00	R$ 150,00
18	PANO PRATO (LIMPEZA E HIGIENE),MATERIAL: ALGODAO, DIMENSAO (L X C): 68 x 40 CM	120	UNIDADE	MAGNATA	R$ 1,62	R$ 194,40
35	PAPEL HIGIENICO ROLO,TIPO FOLHA: SIMPLES, MATERIAL: N/D, TEXTURA: LISO, ACABAMENTO: COM PICOTE, COR: BRANCO, LARGURA: 10 CM Observação: Pacote com 4 rolos 60x10	1000	UNIDADE	BRASILEIRO	R$ 3,15	R$ 3.150,00
40	ÁLCOOL,COMPOSICAO: ETÍLICO, TIPO: LÍQUIDO, CONCENTRACAO: 46,2° INPM/54° GL Observação: 1 litro	20	UNIDADE	COPERALCOOL	R$ 4,06	R$ 81,20
42	BALDE LIXO,CAPACIDADE VOLUME: 60 LITROS, COMPONENTE: TAMPA	8	UNIDADE	ICASA	R$ 45,00	R$ 360,00
43	LIXEIRA,TIPO: CESTO, FORMATO: TELADO, MATERIAL: PLASTICO	10	UNIDADE	ICASA	R$ 3,15	R$ 31,50
46	INSETICIDA,APRESENTACAO: AEROSOL, VOLUME LIQUIDO: 450 ML	100	UNIDADE	ULTRA FRESH	R$ 8,62	R$ 862,00
						R$ 6.149,90

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

Dra. Taisa Paula da Fonseca Lira
Portaria nº 2177

Maria Iolanda da Silva

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.0 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária que será indicada no instrumento contratual.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 003/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Dra. Taisa [illegible] Fonseca Lira
OAB/PE Nº 21177

Maria Iolanda da Silva

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar o objeto adjudicado no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

Maria Iolanda da Silva

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º **A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:**

I - atraso injustificado na execução do contrato;
II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Dra. Tassiana da Fonseca Lima
OAB/PE Nº 21[illegible]

Maria Iolanda da Silva

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados' o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira-PE como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira/PE, 15 de agosto de 2019.

Maria Iolanda da Silva
CPF 831 171.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária do Fundo Municipal de assistência social

CC PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ sob o nº 24.127.912/0001-97

Ana Paula da Fonseca Lira
OAB/PE Nº 21177

APOSTILAMENTO

Em função de erro formal, no preâmbulo, onde se lê: **Aos doze dias do mês de agosto de 2019**, leia-se; **Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2019.**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato.

Cupira/PE, 09 de setembro de 2019

Jonatha da Silva Ferreira
Assistente de Apoio Geral
Procuradoria / Setor de Contratos